

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I – CARGO: SANITARISTA

II – OBJETIVO:

Atuar na área de epidemiologia com medidas que visem elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário com afins a saúde da população.

III – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;
- 2 – supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestáticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relatos à morbidade;
- 3 – identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade de estudo analisando os dados coletados, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelece prioridades;
- 4 – estabelece os planos de atendimento á necessidades básicas da saúde da coletividade, elaborando programas de ações;
- 5 – estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüentemente medidas de controle das mesmas;
- 6 – participar do planejamento e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade;
- 7 – planejar, organizar, coordenar, avaliar e executar as ações que visa a promoção produção e recuperação da saúde individual e coletiva, através de medidas que envolva a epidemiologia com planejamento de serviços, educação sanitária e controle de fatores ambientais e alimentícios;
- 8 – planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de vigilância e fiscalização sanitária, incluindo o controle de fatores ambientais, vetores e roedores, produção e comercialização de alimentos, medicação e outros produtos de utilização humana;
- 9 – planejar, executar e avaliar as ações de educação em saúde individual e/ou coletividade;
- 10 – promover estudos e pesquisas visando a adequação de normas e rotinas e a introdução de técnicas e métodos necessários ao desenvolvimento e aprimoramento da prestação de serviços, segundo a lei 2655 de 22/06/1998 e anexo V da lei nº 1680/1991.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo devidamente registrado em Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição ou Medicina Veterinária, registro profissional em situação regular e especialização em Saúde Pública ou Sanitarismo.

L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento; **(NR)**
- Promoção: para a **CLASSE II DO CARGO Sanitarista 301**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.